

estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.956/16
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.598,08(Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.852.447-7

CURITIBA, 27 DE JANEIRO DE 2016
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

6944/2016

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4253
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: REGINA MARIA ZANATTA ORGAO: UEM
R.G.: 000509.280-9 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 03

TIPO: Aposentadoria Compulsória 18/09/2015
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5261,14 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.861/16
CALCULOS A FL. 59-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.822.987-4

NOME: CARLOS ROBERTO DA SILVA ORGAO: SESP
R.G.: 004115.632-5 CARGO: INV DE POL 2 CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9057,21 (NOVE MIL, CINCOENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.862/16
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.767.531-5

CURITIBA, 27 DE JANEIRO DE 2016
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

6971/2016

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP 019/2016

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DREI nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

Melissa Kinoshita Minami Schelbauer, portadora do RG: **3.870.255-6**, Servidora Pública, lotada na Prefeitura Municipal de **Ibiporã/PR**, para assumir, exclusivamente, o cargo de Relatora Titular na Agência Regional da Junta Comercial de **Ibiporã/PR** e **Eli Batista Ferreira**, portador do RG: **3.870.255-6**, Servidor Público, lotado na Prefeitura Municipal de **Ibiporã/PR**, para assumir o cargo de Relator Suplente na Agência Regional da Junta Comercial de **Ibiporã/PR**.

É vedado o uso dessas delegações nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o Relator Titular, autorizado também a proceder à autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se
Curitiba, 21 de Janeiro de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente da Junta Comercial do Paraná

6947/2016

PORTARIA Nº 22/2016 - JUCEPAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido o Sr. **Rodrigo Zabulionis do Nascimento**, do ofício de Leiloeiro Oficial, matriculado sob o nº 12/050-L, conforme processo nº 15/681403-0 de 11 de dezembro de 2015, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 27 de janeiro de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente

7121/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 018, de 29 de janeiro de 2016.

Cancela efeitos da Resolução nº 100/2015, de 02 de dezembro de 2015, a partir de 21 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,